

## CANÁRIO DE PORTE... na Europa



**J. P. NERY D'AZEVEDO**

**Juiz Internacional de Can.Porte  
OMJ/COM - Presidente do C.P.J.O. Portugal**

No conjunto das categorias da Ornitologia Amadora Européia em geral, os Canários de Porte, ocupam atualmente o segundo lugar em importância numérica, logo a seguir aos Canários de Cor.

Não apenas a quantidade, mas particularmente a qualidade, têm evoluído significativamente nos últimos anos, tanto no que diz respeito a canários de porte de plumagem lisa como aos de plumagem frisada.

Na Alemanha, Espanha, Portugal, etc., existe igualmente qualidade, mas em menor quantidade.

O caso inglês, constitui uma exceção. Os Canários de Porte são, sem dúvida, a modalidade ornitófila mais representativa naquele país, mas por força de uma legislação interna, muito rigorosa, que não facilita importação de aves (obrigando-as, por exemplo, a uma quarentena demorada), a Grã-Bretanha está fechada em si mesma, e praticamente não participa em exposições ou campeonatos internacionais (pois os seus canários, após saírem daquele país, dificilmente ali podem reentrar). No entanto, a meu ver, continua a Inglaterra, não obstante

ao seu habitual conservadorismo, por vezes polémico, a ser grande pioneira e "mestre" dos Canários de Porte de Plumagem Lisa (é ela, aliás, a "mãe" de nove raças, dentre as quinze de plumagem lisa e oito frisadas, reconhecidas internacionalmente pela Confederação Ornitológica Mundial - C.O.M.).

O incremento acelerado dos Canários de Porte em toda a Europa, tem vindo a originar opiniões divergentes e discussões freqüentes entre criadores, e mesmo entre juizes, quanto a certos padrões de raças e critérios de julgamento atuais.

**“Um juiz, quando na mera situação de criador e humano, poderá eventualmente assumir posições subjetivas, ...”**

Alguns "grupos de pressão" influentes pretendem impor "modas" em função dos seus próprios interesses pessoais. Mas, todos os "standards" estão claramente definidos pela Ordem Mundial de Juizes (O.M.J.) e são esses, e só esses -, dentro das rubricas e pontuações também

estabelecidas pela O.M.J./C.O.M., os únicos válidos para um julgamento oficial imparcial e credível. Um juiz, quando na mera situação de criador e humano, poderá eventualmente assumir posições subjetivas, mas ao atuar como juiz terá apenas que aceitar e cumprir com rigor e isenção as determinações emanadas da O.M.J./C.O.M., que resultam de critérios internacionalmente estabelecidos pela maioria.

Por vezes, todavia, um bom juiz corre o risco de colocar em questão o seu prestígio, não porque tenha julgados em consciência e com neutralidade, mas porque provavelmente revelou não estar "sintonizado" com outros juizes; e de quem é o erro? Essa "sintonia", fruto de solidariedade e coesão entre juizes, só é conseguida com um grande sentido individual e coletivo de responsabilidade, maturidade, experiência, formação e constante atualização.

Em Portugal, o Colégio de Juizes (C.P.J.O.), de que sou Presidente, preocupa-se com isso, dispondo no seu seio de um Conselho Técnico disciplinar constituído por juizes portugueses O.M.J., de cada uma das especialidades, cujas funções, entre outras, são justamente promover e coordenar reuniões e

atitudes pedagógicas de qualquer juiz, abordarei agora um tema que, parecendo constituir lugar-comum para a maioria dos criadores experientes, não deixa, no entanto, de ser muitas vezes esquecido por uma boa percentagem desses mesmos criadores. Refiro-me à **“distinção entre AVES DE EXPOSIÇÃO e AVES DE REPRODUÇÃO”**:

Muitos canaricultores ignoram ou desprezam a diferença existente entre estas duas distintas categorias de aves, e ela é deveras importante. Antes, apenas se preocupam em cruzar dois canários ditos “campeões”, convictos de que necessariamente obterão filhotes mercedores de elevadas pontuações em concurso.

A realidade demonstra-nos que as coisas não se passam bem assim, pois um casal com ótimos fenótipos poderá ser portador de um defeito comum por mais insignificante que ele pareça; e o resultado lógico será, não a eliminação de tal defeito, mas sim o seu agravamento.

Para se promover um bom acasalamento, torna-se, desde logo, indispensável a necessidade de compensar os defeitos de uma das aves, com as qualidades da outra, relativamente a determinadas características. É aqui, aliás, que reside todo o verdadeiro sentido da Ornitofilia: os seus desafios, o nosso poder de observação e seleção, a previsão, o êxito.

Só mediante TESTES continuados e persistentes se conseguirá determinar com suficiente credibilidade as autênticas potencialidades de um reprodutor: a descoberta do seu GENÓTIPO. Isto poderá levar anos, competindo-nos estudar e coordenar, geração a geração, a melhoria dos nosso exemplares através de “criação em linha”, objetivando a fixação progressiva das reais características da respectiva raça ou tipo.

Ora, o que se constata com alguma frequência (salvo louváveis exceções) é que certos canaricultores pretendem recorrer invariavelmente a aquisições de “boas” aves que então cruzam uma primeira vez: se os resultados são maus, desfazem-se imediatamente desses exemplares (pais e filhos); se são válidos, acabam por perdê-los ou diluí-los à segunda ou terceira gerações. E tudo recomeça... porque não se “trabalharam” os pássaros adequada e persistentemente, controlando a sua evolução na reprodução.

O prestígio de um criador “campeão” não poderá ser granjeado pelos prêmios esporádicos que ele vai obtendo, hoje nesta raça, amanhã só naquela, e depois apenas noutra; afinal onde reside efetivamente o seu mérito? No poder de compra permanente de exemplares valiosos, que eventualmente lhe darão “de bandeja” filhotes bem pontuáveis? Ou no ainda constante “saltitar” em função da moda e subsequentes interesses econômicos?... Ele terá que comprovar, ano após ano, a sua excelente regularidade, a sua **especialização**, o seu progresso!

**“O Prestígio de um criador “campeão” não poderá ser granjeado pelos prêmios esporádicos que ele vai obtendo, ...”**

Disto nos dão exemplo flagrante os Ingleses - entre outros -, em cujos criadores é vulgar encontrarmos progenitores com quatro e mais anos de idade. Mas, tais canaricultores têm “conhecimento de causa” e mesmo que alguns, face à acirrada competição a que são sujeitos, não atinjam facilmente a categoria de “Campeão”, podem sem dúvida ser

classificados como **genuínos e autênticos Ornitófilos**.

Outra questão pertinente, se bem que na maioria dos países europeus já vá merecendo uma preocupação e atenção sistemáticas, tem a ver com **as gaiolas de exposição e o treinamento das aves**.

Num concurso, julgar, entre múltiplos “itens”, o tamanho, a forma, a posição e o comportamento de qualquer canário de porte não é tarefa fácil, quando obviamente estamos em presença de um ser vivo, em movimento, condicionado a fatores ambientais transitórios (de temperatura, umidade, luminosidade, etc.) e sujeito a condições “psicológicas” anormais (estranheza, medo, cansaço). O juiz atento e experiente, levará em conta tudo isso, mas o estado ou atitude de um canário poderá alterar-se de uma hora para a outra, e o que conta é **o momento** do julgamento.

Para minimizar estes inconvenientes, e tentar evitar que um julgamento possa ser adulterado (embora involuntariamente), é de todo e todo indispensável que qualquer canário de porte seja exposto em gaiola de concurso apropriada à sua raça, depois de prévia e devidamente treinado também em função da própria raça.

No não cumprimento integral destas premissas são co-responsáveis a Organização do concurso (se não facultou as gaiolas ou não alojou as aves conforme exigido) e o expositor (se não adaptou e treinou os seu canários para tal fim).

Uma vez mais, referimos aos Ingleses como peritos no assunto, estando os restantes países europeus, com o aval da C.O.M., a seguir a tradição britânica.

O tipo de construção de uma gaiola, as suas dimensões, o posicionamento e o distanciamento

dos arames verticais e das barras horizontais ou transversais, e até as cores, são fundamentais no conjunto da apresentação e apreciação de uma determinada raça em concurso. É que a concepção bem específica de um modelo de gaiola, não só favorece o comportamento da ave que aloja, como ainda facilita a análise e conclusões do juiz.

Por exemplo, todos os canários frisados e as raças Yorkshire, Lancashire, Bossu e Bernês deverão ser expostos em gaiolas com apenas um poleiro central elevado - face à importância da posição, serenidade e firmeza a assumir por estas aves, e a sua estrutura deverá ser "aberta" (toda em arame) para que se possam observar os canários de todos os ângulos.

Os Border, Fife, Scotch, Hoso, Muniqueuse e Raça Espanhola, se bem que também a expor em gaiolas "abertas (mas de modelo diferente), já necessitam de dois poleiros, colocados a meia altura no mesmo plano horizontal, uma vez que estas aves são classificáveis não apenas em repouso, mas também pelo movimento, em ação.

Quanto às restantes raças, nomeadamente Gloster, Norwich, Crested, Lizard e Topete Alemão, requiere-se o seu julgamento em gaiolas semi-fechadas (só com arames na frente e parcialmente no topo), dispondo de dois poleiros baixos, paralelos e num mesmo plano horizontal.

Claro que, também neste grupo, à semelhança dos dois anteriores, existe uma subdivisão das gaiolas, em termos das suas

dimensões, forma e alguns outros pormenores, que é preciso conhecer. Em qualquer concurso, a

circunstância de um juiz se confrontar com canários alojados em gaiolas flagrantemente inadequadas à respectiva raça, ou em gaiolas não idênticas entre si numa mesma classe ou categoria de aves a concurso, permite-lhe a recusa em julgar essas aves, fazendo anotação na respectiva ficha de julgamento "ave não julgável".

Falamos agora do treinamento. Embora latente em cada raça uma natural predisposição para se comportar dentro dos parâmetros requeridos pelo seu "standard", ninguém se convença de que isso será uma realidade, se não submetermos os nossos canários, desde muito jovens (normalmente a partir da 5ª semana de vida), a um treino regular e rigoroso que os prepare para concursos.

**“ Por mais atributos que um canário de porte possa reunir, a sua inadaptação a uma gaiola de exposição ou a ausência de adequado ensinamento, não lhe darão por certo hipóteses de obter as mais dignas ou desejáveis classificações em campeonatos. “**

Por mais atributos que um canário de porte possa reunir, a sua inadaptação a uma gaiola de exposição ou a ausência de

adequado ensinamento, não lhe darão por certo, hipóteses de obter as

mais dignas ou desejáveis classificações em campeonatos.

Bastará recordar que só à rubrica "posição" é atribuível, em determinadas raças, a maior percentagem de pontuação (exemplos: Yorkshire 25 pontos, Hoso 30 pontos, Bossu 40 pontos).

Existem processos clássicos tradicionais de treinamento, mas cada raça necessita de uma metodologia própria. O tempo que lhe dedicarmos trar-nos-à, com certeza, agradáveis surpresas e compensações!

Finalmente, e porque ainda há canaricultores desatentos que se esquecem deste pormenor, ou o não conhecem com rigor, abordarei o problema da pigmentação artificial nos Canários de Porte. Infelizmente tenho desclassificado alguns bons exemplares em concurso, só porque apresentam **fator vermelho** quando à respectiva raça é vedada tal coloração. A O.M.J./C.O.M. é bem clara neste aspecto. Recordo que nos **canários frisados em geral** a coloração artificial não é proibida, embora perfeitamente dispensável, sendo julgável na rubrica "plumagem".

Não constituindo qualquer vantagem na pontuação de um exemplar bem "pintado", já passa a assumir grande desvantagem e penalização se a pigmentação não se apresenta perfeita e uniforme.

Quanto aos canários de porte de plumagem lisa, é atualmente permitida e diretamente pontuável a coloração artificial **apenas nos Norwich, Yorkshire, Hosos e Lizard, estando absolutamente vedada (e implicando desclassificação) a todas as restantes raças.**